ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.898 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 227, de 14 de outubro de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR$ 51.663.410,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0101	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
0101.0101.0012.01	Funcionamento da Câmara Municipal de Porto Velho		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	CR$	32.950.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	CR$	4.985.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR$	1.300.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	CR$	442.410,00
3.2.5.3.00	Salário - Família	CR$	141.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente.....	CR$	845.000,00
0104	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO INTERIOR		
0104.0307.0212.01	Coordenação de Atividades de Assistência ao Interior		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	CR$	400.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente	CR$	600.000,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
0111.1691.5751.02	Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas Local		
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	CR$	10.000.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.898 DE 27 DE SETEMBRO DE 1983

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Plan ej. e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda